



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação direta de empresa para realização da primeira revisão (250 horas), da retroescavadeira New Holland B95C, que está em período de garantia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento da demanda pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 54, § 1º.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, inciso IV alínea "a" e c/c § 7º, da Lei Federal n. 14.133/2021, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, com a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0019-22, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Quanto a publicação referida no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, ocorre que no presente caso, se justifica a não publicação, em razão de que se trata de serviço de revisão previsto em garantia, de baixa complexidade e valor, embasado no inciso IV, alínea "a" e c/c § 7º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, uma vez que é necessário realizar o serviço em agência autorizada pela fabricante da máquina, indispensável para manter a garantia de fábrica, foi optado por 01 (um) orçamento, em agência na cidade de Biguaçu (SC). Não foi realizado orçamento em outras concessionárias pois a empresa Shark Máquinas é representante da marca New Holland nos estados de Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, inviabilizando a cotação. Além do mais, a empresa possui carta de exclusividade no estado de Santa Catarina

Ainda, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabará por atrasar ainda mais todo o procedimento, inviabilizando em mais dias a execução dos serviços o que pode ocasionar atraso para revisão, a ser realizada na quilometragem indicada. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.072/2024 em seu Art. 160 prevê:

Art. 160 No caso de contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será dispensado:

[...]



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

IV - a divulgação prevista no artigo anterior.

Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial para obtenção de proposta ainda mais vantajosa. O recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais.

Desta forma, formalize-se a respectiva contratação nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta ou o extrato da contratação dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a contratação, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Lindóia do Sul, 13 de novembro de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal